



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o Processo Seletivo Simplificado para as funções docentes de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica I (PEB I) – Educação Especial, Professor de Educação Básica II (PEB II), **com vistas à contratação temporária, por prazo determinado de excepcional interesse público, de profissionais para atendimento às necessidades temporárias do Município de Itapeva e formação de cadastro de reserva**, considerando os dispostos no artigo 37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 4.233/2019, que dispõe sobre a criação e extinção de cargos de provimento efetivo e altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.789, de 15 de agosto de 2008, e na Lei Municipal nº 4.769/2022, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 5.384/2026, que alterou o caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 4.769/2022, e, considerando as justificativas trazidas pela Secretaria Municipal da Educação no processo administrativo E – 1526/2026, de acordo com a composição da formação de cadastro reserva especificada no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, Tabela I**, deste Edital, observados os termos da legislação vigente, sob a supervisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria n. 10.383/2026**.

O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária das funções de Professores mencionadas na **Tabela I**, deste Capítulo, dentro do prazo de validade de 01 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final e a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**.

1.1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e funções vagas existentes, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.1.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

1.1.3. O cadastro formado por candidatos classificados assegurará aos mesmos, que dele fizerem parte, prioridade nas futuras convocações, somente se decorrente da existência de vagas para as respectivas funções, nos termos deste Edital e no prazo de sua validade.

1.2. O processo de execução deste Processo Seletivo Simplificado, com as informações pertinentes, estará disponível no site do **INSTITUTO MAIS (www.imaais.org.br)**.

1.3. Os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados na *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imaais.org.br)** e no **Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva)**.

1.4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicada, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imaais.org.br)** e no **Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva)**.

1.5. As Atribuições Básicas das funções de Professores estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.6. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial da função, em vigência.

1.7. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.8. Os códigos das funções, as funções, o cadastro reserva, a escolaridade/requisitos exigidos, os vencimentos, jornadas de trabalho e a taxa de inscrição são os estabelecidos na **Tabela I**, deste Edital, conforme especificadas abaixo:

TABELA I					
CÓDIGO DA OPÇÃO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA			
		AMPLA CONCORRÊNCIA (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOA DE RAÇA NEGRA (*3)	TOTAL (*4)
TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).					
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Ensino Médio com Habilitação Específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação Específica.			
VALOR HORA/AULA R\$		R\$ 25,65 – hora/aula			
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		30 horas semanais			
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EDUCAÇÃO ESPECIAL	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Especial – PEB II, ou, Licenciatura Plena em Pedagogia com Curso de Aperfeiçoamento ou Especialização de, no mínimo, 180 horas em Educação Especial – PEB I.			
VALOR HORA/AULA R\$		R\$ 25,65 – hora/aula			
JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		30 horas semanais			
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II ARTE	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.			
VALOR HORA/AULA R\$ / JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II CIÊNCIAS	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E FINAIS	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina. Registro no CREF, válido.			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			

TABELA I					
CÓDIGO DA OPÇÃO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA			
		AMPLA CONCORRÊNCIA (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOA DE RAÇA NEGRA (*3)	TOTAL (*4)
TAXA DE INSCRIÇÃO – R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS).					
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II HISTÓRIA	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II GEOGRAFIA	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina.			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA INGLESA	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA PORTUGUESA	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II MATEMÁTICA	375	25	100	500
ESCOLARIDADE/ REQUISITOS		Habilitação Específica de Grau Superior, correspondente à Licenciatura Plena na disciplina			
VALOR HORA/AULA R\$ JORNADA SEMANAL DE TRABALHO		Diurna R\$ 26,57 – hora/aula Noturna R\$ 33,40 – hora/aula 12 horas semanais (podendo ampliar para 40 horas semanais)			

(*1) Cadastro Reserva para ampla concorrência.

(*2) Cadastro Reserva para Pessoas com Deficiência – PCD, de acordo com o Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025 e artigo 7º da Lei Municipal nº 4.769/2022.

(*3) Cadastro Reserva para Pessoa de Raça Negra (Lei Municipal nº 1.818/2002).

(*4) Cadastro Reserva Geral: ampla concorrência, Pessoa com Deficiência – PCD e Pessoa de Raça Negra.

1.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP concede, aos candidatos contratados **Vale Alimentação** no valor de **R\$ 500,00**.

1.10. Os documentos comprobatórios para a função – Diplomas registrados e acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

1.10.1. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão ser devidamente revalidados ou reconhecidos, conforme a legislação brasileira vigente, para que tenham validade no Brasil.

1.11. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.11.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Número do CPF mascarado, e Data de Nascimento;

1.11.2. No envio de informativos, notícias do Processo Seletivo Simplificado, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado no ato da inscrição;

1.11.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Simplificado, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.11.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da contratação;

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito), na data da contratação;

2.1.5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2.1.6. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.7. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares, na data da contratação;

2.1.8. Estar quite com a Justiça Eleitoral, na data da contratação;

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, neste Edital;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da contratação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;

2.1.12. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (comprovando estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos);

2.1.13. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público (federal e/ou estadual e/ou municipal);

2.1.14. Não ter sido demitido/exonerado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório;

2.1.15. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.1.16. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal; e

2.1.17. Não ter sido exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, no período de **15 de outubro a 10 de novembro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **15 de outubro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h** do dia **10 de novembro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos**, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **10 de novembro de 2026**, disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **16h** do dia **10 de novembro de 2026**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará **disponível para impressão** no *site* do **INSTITUTO MAIS**, até às **17h** do dia **10 de novembro de 2026**.

3.2.1.2. O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.

3.2.1.3. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.

3.3. O candidato interessado **poderá realizar inscrição em até 02 (duas) funções previstas neste Edital (desde que não sejam aplicadas no mesmo período)**, tendo em vista que as provas serão realizadas em períodos distintos, conforme estabelecido abaixo e constante no **Capítulo VIII – Da Prestação das Provas Objetivas**, deste Edital:

TABELA II		
DATA PREVISTA DA PROVA	FUNÇÕES	
29/11/2026 (Manhã)	301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E FINAIS 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA	308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA
29/11/2026 (Tarde)	302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) – EDUCAÇÃO ESPECIAL 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS	307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) – ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA

3.3.1. Caso o candidato faça a opção de inscrição para duas funções, serão gerados dois boletos bancários, sendo um para cada função, os quais deverão ser pagos para confirmação da inscrição.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à **opção da função, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente a função de interesse e seu respectivo código, conforme Tabela I, constante no **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outra função, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **REDUÇÃO** do valor do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos na **Lei Municipal nº 2.729, de 19 de março de 2008 (estudantes desempregados ou estudantes que recebam remuneração de até 02 salários-mínimos)**.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de Condição Especial para a realização das Provas Objetivas, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por upload no site www.imaais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “CONDIÇÃO ESPECIAL”**, até às **17h do dia 10 de novembro de 2026**, e enviar os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braille ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via **upload**, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site www.imaais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “NOME SOCIAL”**, até às **17h do dia 10 de novembro de 2026**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no **site do INSTITUTO MAIS (www.imaais.org.br)** será considerado o Nome Social.

3.8.2. O Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social, bem como as Solicitações de Condições Especiais se enviadas após as **17h do dia 10 de novembro de 2026** serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9, alínea “a”**, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload no site www.imaais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “FUNÇÃO JURADO”**, até às **17h do dia 10 de novembro de 2026**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

AMAMENTAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 4.008/17

3.10. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas, deverá solicitar o Condição Especial, conforme modelo constante no Anexo III, assinar e encaminhar o mesmo durante o período das inscrições, com prazo para envio por upload no site www.imais.org.br, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “AMAMENTAÇÃO”, até às 17h do dia 10 de novembro de 2026.

a) a candidata lactante, amparada pela Lei Municipal nº 4.008, de 13 de julho de 2017, deverá encaminhar via upload a Certidão de Nascimento, que comprove a idade da criança, até 6(seis) meses de idade no dia da realização da prova).

3.10.1 No dia da realização da prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

3.10.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.10.2.1. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

3.10.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes neste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1” e “b.2”, do item 8.3, do Capítulo VIII – Da Realização das Provas Objetivas, para acessar o local designado e permanecer nele.

3.10.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.10.5. Haverá compensação do tempo de amamentação à duração da respectiva prova dessa candidata, conforme Lei Municipal nº 4.008, de 13 de julho de 2017.

3.10.5.1. Terá o direito previsto no subitem 3.10.2.1, a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova.

3.10.5.2. A prova da idade será feita mediante solicitação encaminhada, conforme item 3.10, no ato de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado e apresentação da respectiva Certidão de Nascimento.

3.10.5.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova à candidata que não atender aos dispostos no item 3.10 e suas alíneas e subitens.

3.10.6. Excetuada a situação prevista neste item, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação da candidata neste Processo Seletivo Simplificado.

3.11. Os documentos previstos nos itens 3.7. (Condição Especial), 3.7.1 (Uso de Marcapasso ou outros Instrumentos Metálicos), 3.8 (Nome Social), 3.9 (Função Jurado) e 3.10 (Amamentação), deverão ser encaminhados até às 17h do dia 10 de novembro de 2026, por upload no site www.imais.org.br, na área restrita do candidato, em seus respectivos links.

3.11.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.11.1.1. Os documentos obtidos por meio digital (via Internet) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.11.1.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

3.11.2. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção da função de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.12.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se a função está correta;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se de que o computador utilizado seja confiável e esteja com o antivírus atualizado, a fim de evitar possíveis fraudes durante a geração do boleto bancário supracitado.;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Simplificado será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone **(11) 2539-0919**, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagens para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Simplificado.

3.15.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.16. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.16.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.16.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.16.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.17. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** não se responsabilizam por solicitações de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.18. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.18.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* “**Meus Concursos**”.

3.19. A partir do dia **16 de novembro de 2026**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva), os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD, candidatos que se declararam Pessoa de raça Negra, exerceram a Função de Jurado e solicitaram Atendimento Especializado para realização da prova ou candidatas que solicitaram o direito de Amamentar, durante a realização das provas e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado).

3.19.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital, na data provável de **17 de novembro de 2026**.

3.20. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as Provas Objetivas, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva), na data provável de **23 de novembro de 2026**.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Municipal nº 2.729**, de 19 de março de 2008 (Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição – 50% do valor da taxa), poderá realizar, nos dias **15 e 16 de outubro de 2026**, iniciando-se às **10h** do dia **15 de outubro de 2026** e encerrando-se, impreterivelmente, às **16h** do dia **16 de outubro de 2026**, observado o horário de Brasília/DF, sua Solicitação de Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br), desde que:

4.1.1. Seja **Estudante**, devidamente matriculado em uma das séries do Ensino Fundamental ou Médio ou Curso Pré-Vestibular ou Curso Superior ou Pós-Graduação e que perceba remuneração mensal inferior a 02(dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

4.2. Para obter a sua redução do pagamento do valor da taxa de inscrição o candidato deverá proceder conforme estabelecido a seguir:

a) **preencher CORRETAMENTE**, no período de Inscrição/Redução o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição**, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei;

4.2.1. Solicitação de Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição – Lei Municipal nº 2.729/2008, o candidato deverá:

4.2.1.1 enviar, via *upload*, documento original que comprove;

I – Comprovação da Condição de Estudante:

- a) Certidão ou Declaração, expedida por instituição de Ensino Pública ou Privada, **do ano vigente (2026)**; ou
- b) Carteira de Identidade Estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente, do **ano vigente (2026)**;

II – Comprovação da condição de desempregado ou remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desemprego.

4.3. Os documentos previstos no **item 4.2 e seus subitens e alíneas**, deverão ser enviados **até às 17h do dia 16 de outubro de 2026**, por *upload* no site **www.imais.org.br**, na área restrita do candidato, em seus respectivos *links*.

4.3.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.3.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.3.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. Será considerada nula a redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida redução do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a redução sem preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Redução** disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**;
- b) não observar o período para a solicitação de redução do pagamento do valor da inscrição; e
- c) não observar ao solicitado no **item 4.2, bem como seus subitens e suas alíneas**.

4.6. Não será aceita solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição via *fax*, via correio eletrônico, *e-mail* ou outro meio que não estabelecido neste Edital.

4.7. É vedada a concessão de 02 (duas) ou mais reduções do pagamento da taxa de inscrição ao candidato no mesmo Processo Seletivo.

4.7.1. Em havendo a solicitação de redução do pagamento de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição, conforme item **4.7.**, será concedida a redução do pagamento da taxa de inscrição da **última inscrição** realizada pelo candidato.

4.8. Ao término da apreciação dos Formulários de Solicitação de Redução do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico (**www.imais.org.br**), na data provável de **23 de outubro de 2026**, o Resultado da Apreciação das Solicitações de Redução do Pagamento da Taxa de Inscrição na área restrita do candidato.

4.9. O candidato que tiver sua solicitação de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição **DEFERIDA**, deverá gerar o boleto de pagamento com o valor reduzido de **50% (cinquenta por cento)**.

4.10. O candidato que tiver sua solicitação de **redução** de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDA** poderá interpor recurso no dia **26 de outubro de 2026**, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br).

4.11. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de redução do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no endereço eletrônico www.imais.org.br, na data provável de **30 de outubro de 2026**, o Resultado Final da Apreciação das Solicitações de Redução da Taxa de Inscrição, na área restrita do candidato.

4.12. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de **redução** do pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **10 de novembro de 2026**, disponível até às **17h**.

4.13. O interessado que não tiver sua solicitação de redução do pagamento da taxa de inscrição deferida, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste **Capítulo III – Das Inscrições**, não terá sua inscrição efetivada.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.769/2022, do artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, do artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, serão reservadas a formação de cadastro reserva às Pessoas com Deficiência – PCD.

5.1.1. Em observância ao artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.769/2022, ao artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), ao parâmetro estabelecido pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, serão reservadas às Pessoas com Deficiência – PCD **5% (cinco por cento)** do quantitativo geral em cadastro reserva oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, observadas as regras de arredondamento e os critérios previstos neste edital.

5.1.2. Na hipótese de o quantitativo correspondente ao cadastro de reserva para Pessoa com Deficiência – PCD resultar em número fracionado, este será elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) assim que surgirem as vagas do Processo Seletivo Simplificado, e assim sucessivamente.

5.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência – PCD aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Pessoa com Fibromialgia), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015, atualizada (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.1. A equiparação da pessoa com a doença de fibromialgia, de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025, à Pessoa com Deficiência – PCD fica condicionada à realização de Avaliação Biopsicossocial por equipe multiprofissional e interdisciplinar que considere os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo, os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais, a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação na sociedade, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3.2. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, para todos os demais candidatos.

5.4. No ato da inscrição, a Pessoa com Deficiência – PCD que necessite de condição especial para realização da prova deverá requerê-lo, indicando as condições de que necessita para a realização das provas (materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Prova Ampliada, Auxílio de Ledor e/ou Tempo Adicional), devendo encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido no item **5.5 e seus subitens e alíneas**, deste Capítulo.

5.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5. O candidato que desejar concorrer à formação do cadastro reserva para Pessoas com Deficiência – PCD deverá declarar essa condição no Formulário de Inscrição, **durante o período destinado às inscrições (15 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026)**, e encaminhar a documentação exigida a seguir:

a) Laudo Médico, preferencialmente digitado ou com letras legíveis, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no Conselho Regional de Medicina (CRM), especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção da função;

5.5.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência – PCD que necessitar de Condição Especial para a realização das provas deverá informar essa necessidade no Formulário de Inscrição, **durante o período destinado às inscrições**, e encaminhar a documentação a seguir:

a) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada**, ou a necessidade de leitura de sua prova, além do envio do Laudo Médico, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;

b) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do **Intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio do Laudo Médico, deverá encaminhar solicitação por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições;

c) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional para realização das provas**, além do envio do Laudo Médico, deverá encaminhar solicitação, por escrito, conforme **Anexo III** deste Edital, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

d) O candidato com deficiência física, que necessitar de condição especial (mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.), deverá indicar no formulário de inscrição “Condição Especial para Realização da Prova” até o término das inscrições (**até as 16h de 10 de novembro de 2026**), e enviar o Laudo Médico e acompanhado do Formulário de Solicitação de Condição Especial, conforme **Anexo III** deste Edital, **até as 17h de 10 de novembro de 2026**, especificando também o tipo de deficiência.

5.5.2 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.5.2.1 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.5.2.2 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua Prova Ampliada, entre **18, 24 ou 28**. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em **fonte 24**.

5.5.3. Os documentos previstos no item **5.5 e seus subitens**, deverão ser encaminhados até às **17h** do dia **10 de novembro de 2026**, por *upload*, no site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)**, na área restrita do candidato, em link específico, com Ref.: “**LAUDO MÉDICO**” ou com Ref.: “**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**”.

5.5.3.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

5.5.3.2. O candidato que não atender, dentro dos prazos previstos mencionados no item **5.5.**, seus subitens e respectivas alíneas, não terá o seu nome na lista de formação de cadastro reserva para Pessoa com Deficiência – PCD, permanecendo somente na lista de formação de cadastro reserva de ampla concorrência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.5.4. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.5.4.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.5.4.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.6. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência – PCD, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado na lista reservada para formação de cadastro reserva de Pessoa com Deficiência – PCD e na lista de cadastro reservada para ampla concorrência, com a pontuação dos candidatos e sua classificação.

5.7.1. A contratação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as Pessoas com Deficiência – PCD e reserva para Pessoa Negra (se for o caso).

5.7.2. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante do cadastro reserva para Pessoa com Deficiência – PCD implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.7.3. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cujo enquadramento como Pessoa com Deficiência – PCD não seja confirmado no Exame Médico, preservando sua permanência na ampla concorrência quando possuir classificação suficiente.

5.7.4. Será publicada uma listagem específica, por função e por ordem classificatória, dos candidatos inscritos para cadastro reserva para Pessoa com Deficiência – PCD aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

5.8. O candidato aprovado dentro do quantitativo estipulado para cadastro reserva para Pessoa com Deficiência – PCD, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá:

5.8.1. Comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência;

5.8.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) será retido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** por ocasião da realização da perícia médica e não será devolvido em hipótese alguma.

5.8.3. Perderá o direito de concorrer ao cadastro reserva aos candidatos com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.8.4. O candidato com deficiência, reprovado na perícia médica, por não ter sido considerado deficiente, caso seja aprovado no Processo Seletivo, figurará na lista de classificação geral por função.

5.8.5. A compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.8.6. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será demitido.

5.9. Os candidatos que se declararam com deficiência no ato da inscrição, se não eliminados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por função.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função.

5.11. A inobservância, pelo candidato, de qualquer das disposições estabelecidas neste Capítulo implicará a perda do direito à contratação para formação do cadastro reserva para as Pessoas com Deficiência – PCD.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA DE RAÇA NEGRA

6.1. Ao candidato de raça Negra que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas na **Lei Municipal nº 1.818**, de 11 de julho de 2002, regulamentada pelo **Decreto nº 15.310**, de 24 de junho de 2026, fica reservado, para cada função no Processo Seletivo Simplificado, 20% (vinte por cento) da formação do cadastro reserva, conforme na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.8**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 03 (três).

6.1.2. Conforme estabelece na **Lei Municipal nº 1.818, de 11 de julho de 2002** na hipótese de quantitativo fracionado para formação de cadastro reserva dos candidatos de raça Negra e este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.2. Poderão concorrer à formação do cadastro reserva para os candidatos de raça Negra aqueles que no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, efetuarem a autodeclaração étnico racial.

6.2.1. Para efeito do Processo Seletivo Simplificado pretendido, a não manifestação do candidato implicará na preclusão do direito de concorrer ao cadastro reserva destinado à pessoa de raça Negra.

6.2.2. São consideradas pessoas de raça Negra aquelas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme as opções de raça e cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2.3. A expressão “denominação equivalente” a que se refere o subitem **6.2.2**, apenas será considerada quando a fenotipia da pessoa a identifique socialmente como Negra.

6.2.4. A autodeclaração étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade.

6.2.4.1. A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoa identificadas socialmente como Negras.

6.3. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.4. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela formação do cadastro reserva específica para pessoa de raça Negra.

6.4.1. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.5. Para concorrer à formação do cadastro reserva para pessoa de raça Negra referidas no **item 6.1**, deste Edital, o candidato deverá, durante o **período das inscrições**, proceder da seguinte forma:

a) declarar essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*;

b) preencher e encaminhar a autodeclaração constante do **Anexo VI**, deste Edital; e

c) encaminhar 01 (uma) foto, em **tamanho 5x7**, de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras, caso o candidato use óculos, deverá retirá-lo.

6.5.1 Os documentos previstos no **item 6.5 alíneas “a”, “b” e “c”**, deverão ser encaminhados **até às 17h do dia 10 de novembro de 2026, por upload no site www.ima.org.br, na área restrita do candidato, em link específico “RESERVA DE VAGA PARA PESSOA DE RAÇA NEGRA.”**

6.5.2. Antes de encaminhar a solicitação e os documentos comprobatórios, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.5.3. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
e

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

6.5.4. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5.4.1. Para obter o Formulário de Inscrição *on-line* o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br), e seguir as informações constantes do *site*.

6.5.4.2. Não serão consideradas as fotos encaminhadas fora do padrão exigido (5x7).

6.5.5. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.5, suas alíneas e subitens**, deste Edital, impedirá que concorra à formação do cadastro reserva às pessoas de raça Negra, contudo, passará a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos de inscritos como pessoa de raça Negra.

6.6. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, para todos os demais candidatos.

6.7. A verificação da conformidade das situações com a Política Pública de Cotas Raciais, dar-se-á mediante procedimento de análise da correspondência entre a autodeclaração e as características fenotípicas que identifiquem o candidato socialmente como negro e consequente compatibilidade com a política pública de cotas raciais, sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**.

6.7.1. Os candidatos que se autodeclararam negros serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação conforme procedimentos a serem divulgados em Edital Específico.

6.8. Os candidatos de raça Negra concorrerão concomitantemente ao cadastro reserva para Pessoa Negra e ao cadastro reserva destinado à ampla concorrência, caso existam, e ao cadastro reserva para Pessoa com Deficiência, se for o caso, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas ou nas três listas, o mesmo terá sua contratação por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído das outras, contratando-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.8.2. Em caso de desistência de candidato de raça Negra aprovado em cadastro reserva, o cadastro reserva será preenchido pelo candidato de raça Negra posteriormente classificado.

6.8.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos de raça Negra aprovados para formação do cadastro reserva, o quantitativo estipulado na Tabela I, Das Disposições Preliminares será revertido para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre a formação do cadastro reserva geral e a formação do cadastro reserva destinado aos candidatos de raça Negra e PCD.

6.10. Será publicada uma listagem específica, por função e por ordem classificatória, dos candidatos de raça Negra aprovados, além daquela com todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas:

TABELA III			
FUNÇÃO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Específicos	08
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) EDUCAÇÃO ESPECIAL			07 15
303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE	OBJETIVA	Língua Portuguesa Conhecimentos Pedagógicos e Legislação Conhecimentos Específicos	08 07 15
304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS			
305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA – ANOS INICIAIS E FINAIS			
306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA			
307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA			
308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA			
309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA			
310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA			

7.2. As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão compostas por questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, das quais apenas uma será correta. As questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo II deste Edital e terão por objetivo avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho das atribuições da função. A avaliação será realizada conforme o disposto no Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As **Provas Objetivas** serão realizadas no município de **Itapeva/SP**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas Objetivas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva).

TABELA IV				
FUNÇÃO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVA	DURAÇÃO DA PROVA	TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA NA PROVA
301 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS 305 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E FINAIS 306 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA 308 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA INGLESA 310 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA	29/11/2026 (MANHÃ)	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3 HORAS	1 HORA
302 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) EDUCAÇÃO ESPECIAL 303 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – ARTE 304 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS 307 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA 309 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II (PEB II) ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA	29/11/2026 (TARDE)	OBJETIVA (SEM CONSULTA)	3 HORAS	1 HORA

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas do município de **Itapeva/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação da prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva).

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade**, **sexo** e **endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação da prova.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br** OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente**;

b.1.) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); **OU**

b.2.) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) boleto e comprovante do pagamento da inscrição (**que só serão solicitados caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.19**, deste Edital).

8.3.1. Para os candidatos que optarem pela apresentação de documento de identidade em formato digital (aplicativo), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.2**, fica sob sua exclusiva responsabilidade garantir as condições necessárias para o acesso ao respectivo aplicativo no momento da identificação.

8.3.1.1. O **INSTITUTO MAIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, bem como os locais de prova não disponibilizarão rede *wi-fi*, nem qualquer outro meio de conexão à internet para esse fim. Da mesma forma, é vedado aos fiscais, equipe de coordenação e demais membros da equipe compartilhar conexão de dados móveis de seus dispositivos pessoais com os candidatos.

8.3.2. O candidato que comparecer ao local de prova sem documento de identidade original válido (físico), conforme previsto no **item 8.3, alínea b.1**, e cujo aparelho celular ou aparelho eletrônico estiver sem bateria, sem crédito de dados ou impossibilitado de acessar o aplicativo por qualquer outro motivo, não terá sua identificação realizada e não poderá realizar a prova.

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (documento físico), carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização da prova.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 8.6 e subitem 8.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 8.3, alínea “b.2”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

8.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

8.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início da prova, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado nos termos do **item 8.13 e seus subitens 8.13.6 e 8.13.15.**

8.6.4. Durante a realização das provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.

8.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é vedado que os candidatos portem arma de fogo e arma branca no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem acima**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante as provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato e **qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado em material transparente.**

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.7.2. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de **3 (três) candidatos** na coordenação do local de realização das provas.

8.8. Quanto à Prova Objetiva:

8.8.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.8.1.3. A Prova Objetiva será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1.4. A Folha de Respostas da Prova Objetiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Objetiva.

8.9. A duração das provas será de **3h (três horas)**.

8.10. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1h (uma hora) do início das mesmas**.

8.11. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.10.**, acima, ou ao terminar a sua prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

8.11.1. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova, pois será o único documento válido para a correção.

8.12.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

8.12.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova Objetiva.

8.12.2 As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.10.**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando **qualquer espécie de relógio** e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

8.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

- 8.13.15.** For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico e/ou qualquer tipo de relógio, conforme item **8.13.6**, ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e
- 8.13.16.** Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.
- 8.14.** Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
- 8.15.** Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.16.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.16.1.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.
- 8.16.2.** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.17.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 8.18.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.19.** Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.
- 8.19.1.** Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.
- 8.19.2.** A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 8.19** e **seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.20.** Os **03 (três) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.
- 8.20.1.** Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.21.** O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.imaais.org.br)**, **no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.**
- 8.22.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 9.1.** A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2.** Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.2.1.** O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.2.2.** Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 9.2.3.** O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.
- 9.3.** Será considerado habilitado o candidato que **não zerar** qualquer um dos componentes da prova, **e que estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela V**, deste Capítulo, observando a rigorosa ordem de classificação, com todos os critérios de desempate aplicados.

TABELA V					
CÓDIGO DA OPÇÃO DA FUNÇÃO	FUNÇÃO	CADASTRO RESERVA			
		AMPLA CONCORRÊNCIA (*1)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOA DE RAÇA NEGRA (*3)	TOTAL (*4)
301	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	375	25	100	500
302	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I EDUCAÇÃO ESPECIAL	375	25	100	500
303	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II ARTE	375	25	100	500
304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II CIÊNCIAS	375	25	100	500
305	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E FINAIS	375	25	100	500
306	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II HISTÓRIA	375	25	100	500
307	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II GEOGRAFIA	375	25	100	500
308	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA INGLESA	375	25	100	500
309	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II LÍNGUA PORTUGUESA	375	25	100	500
310	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II MATEMÁTICA	375	25	100	500

9.3.2. Os candidatos que não obtiverem classificação nos termos do item **9.3** serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado e poderão obter informação sobre seu desempenho acessando a sua área restrita.

9.4. Não haverá revisão de prova fora das hipóteses e dos prazos recursais previstos no **Capítulo X – Dos Recursos**.

9.5. Caberá recurso do Resultado Provisório das **Provas Objetivas**, em conformidade com o **Capítulo X – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

10.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **01 (um) dia útil** contado a partir da data do(a):

a) resultado da **Análise das Solicitações de Redução de 50% do Pagamento da Taxa de Inscrição**;

b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;

c) aplicação das **Provas Objetivas**;

d) divulgação do **Gabarito Provisório das Provas Objetivas**; e

e) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetivas e do Procedimento de Heteroidentificação**.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o site do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e seguir as instruções ali contidas.

10.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “d”**, será disponibilizado na área restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.

10.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na área restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva**.

10.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.4. O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o seu questionamento.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.

10.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.

10.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

10.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento das Provas Objetivas**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.

10.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

10.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.

10.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

10.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

10.9.2. Fora do prazo estabelecido;

10.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

10.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

10.9.5. Contra terceiros; e

10.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

10.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

10.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS (www.imais.org.br)** e do **Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva)**.

10.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A Nota Final de cada candidato, será **igual** ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por função.

11.3. A publicação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita em **03 (três) listas** de classificação, na seguinte conformidade:

- a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos classificados (Ampla Concorrência);
- b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PCD; e
- c) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa Negra.

11.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Simplificado, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);
- b) Obter maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) Obter maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;
- d) Obter maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Pedagógicos e Legislação**, se houver;
- e) Obter maior número de pontos na Prova de **Matemática**, se houver;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, será publicado na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imaais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/Itapeva).

11.6. O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação definitiva.

11.7. A classificação, no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVA/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1. De acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado será convocado para celebrar **contrato de natureza administrativa** com o Município, nos termos da **Lei Municipal nº 4.769/2022**, ficando sujeito às normas, regulamentos e demais disposições aplicáveis da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, observado o disposto no **artigo 3º da referida Lei**.

12.1.1. As contratações serão feitas pelo tempo estritamente necessário para atender às hipóteses elencadas no artigo segundo da Lei nº 4.769/2022, observado o prazo máximo de até vinte e quatro (24) meses. (NR - Lei 5384/2026).

12.1.1.1 É vedada a prorrogação de contrato, salvo se:

- a) houver obstáculo judicial para a realização de concurso;
- b) o prazo da contratação for inferior ao estipulado neste artigo, podendo a prorrogação ser efetuada até aquele limite;
- c) necessária, a critério da Administração, no caso de contratação de professores, para assegurar a prestação do serviço até o encerramento do ano letivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados, em Edital Específico, para apresentarem os documentos relacionados para a contratação:

- 1) 1 (uma) foto 3 x 4 recente (colorida e sem data);
- 2) Número da Conta Bancária (Espelho) - Bradesco (Guia de Abertura em anexo);
- 3) Exame médico admissional (SERÁ AGENDADO PELA CRH);
- 4) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso;
- 5) Comprovante de residência (com CEP);
- 6) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada (parte da foto, qualificação civil, as folhas de anotações de contratos existentes e a próxima folha em branco) ou download completo da Carteira Digital;

- 7) Cédula de Identidade – RG;
- 8) Cartão de Identificação do Contribuinte – CIC ou Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 9) Documento de inscrição no PIS (extrato da Caixa Federal ou APP Caixa trabalhador);
- 10) Documento de inscrição no PASEP (extrato do Banco do Brasil);
- 11) Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – expedido pelo INSS: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>;
- 12) Certificado de conclusão de escolaridade conforme exigência da função;
- 13) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino, **cuja idade seja inferior a 46 anos**;
- 14) Título de eleitor;
- 15) Comprovante de votação na última eleição (1º e 2º turno, quando houver) ou certidão de quitação eleitoral – solicitar pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- 16) Cópia do comprovante de Vacinação Covid 19 (1ª e 2ª dose - COMPROVANTE LEGÍVEL) ou emitir o Certificado pelo aplicativo: MEU SUS DIGITAL;
- 17) Consulta Qualificação Cadastral (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> - imprimir a página do Resultado);
- 18) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
- 19) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 20) Certidão de Distribuição Criminal de Ações Criminais – solicitar pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- 21). Certidão de Execução Criminal - solicitar pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- 22) Certidão de Objeto e Pé – Criminal (somente se constar processo em andamento na certidão do item 20);
- 23) Certidão de nascimento dos filhos;
- 24) CPF dos dependentes (filhos);
- 25) Atestado ou caderneta de vacinação obrigatória dos filhos menores de **seis anos de idade** ou equiparado;
- 26) Comprovante semestral de frequência à escola dos filhos menores de 14 anos de idade ou equiparado;
- 27) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública; e
- 28) Declaração de bens e valores que constituem o patrimônio.
- 12.2.1** É indispensável a apresentação do Exame Médico Admissional e a Conta bancária, juntamente com o restante da documentação listada.
- 12.2.2.** O NÃO COMPARECIMENTO, NO PRAZO ABAIXO, BEM COMO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO, IMPLICARÁ ELIMINAÇÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO E, PORTANTO, PERDA DOS DIREITOS QUANTO À VAGA.
- 12.3.** Para a contratação o candidato aprovado deverá apresentar comprovação dos pré-requisitos, conforme a função objeto do Processo Seletivo Simplificado assim exigir, estando sujeito à desclassificação caso não possua os documentos exigidos no ato da contratação.
- 12.4.** O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado convocado para procedimentos pré-admissionais estará sujeito também à prévia aprovação em exame médico, na qual será avaliada sua aptidão plena para o exercício da função.
- 12.5.** Não poderá ser admitido nos termos da Lei Municipal 4.769/2022, Art 3º § 2º – “É vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, pelo prazo de dois (2) anos a contar do término do contrato, salvo na hipótese de contratação de professores, em que o referido prazo será de 40 (quarenta) dias.” (NR - Lei 4817/23).

DOS PEDIDOS DE REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO OU DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.6. Caso o candidato aprovado dentro do quantitativo de cadastro reserva, **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, não tenha interesse na contratação originária ou em caso de desistência do Processo Seletivo Simplificado antes da contratação, deverá realizar o preenchimento dos seguintes requerimentos, a depender de sua opção:

- 1) Requerimento para Reposicionamento para o Final da Lista de Classificação, conforme **Anexo VII**, deste Edital;
- 2) Requerimento de Desistência de Contratação, conforme **Anexo VII**, deste Edital.

12.7. Os requerimentos a que se refere o item **12.6** devem ser devidamente preenchidos com os dados do candidato, assinados e entregues à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**.

12.8. O exercício do direito de opção ao reposicionamento para o final da lista de classificação, reclassificará o candidato para a última posição da Lista de Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

12.8.1. O reposicionamento para o final da lista de classificação não ocasiona o direito subjetivo à contratação do candidato, passando, neste caso, a ter mera expectativa de direito à contratação, vinculada à eventual contratação adicional de vagas e observada a posição para o qual foi reclassificado.

12.9. O reposicionamento para o final da lista de classificação será admitido uma única vez por candidato, mediante requerimento formal apresentado nos termos dos itens anteriores, passando o candidato a ocupar a última posição da respectiva lista de classificação.

12.9.1. O candidato reposicionado somente poderá ser novamente convocado após a convocação de todos os demais candidatos classificados que, originalmente, encontravam-se em posição posterior à sua, observada a ordem de classificação, a necessidade da Administração e o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.9.1.1. Esgotada integralmente a lista de candidatos classificados para a respectiva função, permanecendo a necessidade de contratação, a Administração Municipal poderá realizar o procedimento de repescagem, mediante nova convocação exclusivamente dos candidatos que tenham solicitado reposicionamento para o final da lista, observada, entre eles, a ordem de classificação originalmente obtida no Processo Seletivo Simplificado.

12.9.2. O pedido de reposicionamento deverá ser formalizado dentro do prazo estabelecido na respectiva convocação, não se aplicando ao candidato que apresentar desistência definitiva da contratação ou que deixar de atender à convocação sem manifestação formal no prazo fixado.

12.9.3. O candidato novamente convocado após o reposicionamento, seja pelo fluxo regular da lista ou pelo procedimento de repescagem, que não manifestar interesse na contratação, não comparecer no prazo estabelecido ou deixar de atender às exigências da convocação será considerado desistente definitivo, não sendo admitido novo pedido de reposicionamento.

12.9.4. O reposicionamento para o final da lista não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo eventual nova convocação condicionada à necessidade temporária da Administração, à existência de oportunidade de contratação para a respectiva função e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.9.5. Nas hipóteses de convocação de candidatos integrantes das listas destinadas à ampla concorrência, às Pessoas com Deficiência – PCD e às Pessoas de Raça Negra, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as regras de alternância, proporcionalidade e ordem de classificação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.2. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na(s) Prova(s), bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

13.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 13.3.**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

13.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

13.5. Caberá à Prefeita Municipal a Homologação do Resultado deste Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** informá-lo da contratação, por falta da citada atualização.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva).

13.8. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O não atendimento pelo candidato, **dentro dos prazos previstos**, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

13.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.imais.org.br) e do **Diário Oficial Eletrônico** (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva).

13.11. Os candidatos classificados serão contratados para as funções relacionadas na **Tabela I – Das Disposições Preliminares**, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva por função, segundo a conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**.

13.12. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

13.13. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

13.15. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

13.16. Será admitido pedido de impugnação deste Edital, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do dia imediato à data de sua publicação, encaminhando e-mail para sac@institutomais.org.br com as seguintes informações: (Prefeitura Municipal de Itapeva – Processo Seletivo Simplificado – **Edital nº 01/2026** – Pedido de Impugnação do Edital, bem como a fundamentação para tal pedido).

Itapeva/SP, 09 de outubro de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPEVA/SP

ANEXO IX

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
09/10/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Edital de Abertura de Inscrição.
15/10 a 10/11/2026	PERÍODO DE INSCRIÇÃO PELA INTERNET, NO SITE DO IMAIS.
15 e 16/10/2026	PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NO SITE DO IMAIS.
16/10/2026	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Redução .
23/10/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Resultado das Solicitações de Redução da Taxa de Inscrição .
26/10/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Redução da Taxa de Inscrição , através do <i>site</i> do IMAIS.
30/10/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Resultado das Solicitações de Redução da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso .
10/11/2026	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Atendimento Especial, Nome Social, Exerceu a Função de Jurado , cadastro reserva para Pessoa com Deficiência (PcD), cadastro reserva para Pessoa de Raça Negra e Amamentação.
10/11/2026	VENCIMENTO DO BOLETO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
16/11/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência , que se Autodeclararam Pessoa de Raça Negra, Atendimento/Provas Especiais /Jurados/Amamentação); e ⇒ Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
17/11/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , através do <i>site</i> do IMAIS.
23/11/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso . ⇒ Comunicado Homologações das Inscrições – Pós-Recurso . ⇒ Edital de Convocação para as Provas Objetivas .
29/11/2026	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.
30/11/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
30/11/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Gabarito das Provas Objetivas .
01/12/2026	Prazo recursal contra o Gabarito das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
11/12/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Respostas aos recursos interpostos contra a publicação do gabarito das Provas Objetivas, no <i>site</i> do IMAIS; ⇒ Resultado Provisório das Provas Objetivas ; e ⇒ Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação .
14/12/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetivas , através do <i>site</i> do IMAIS.
14 a 18/12/2026	REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.
16/12/2026	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Resultado Final das Provas Objetivas .
05/01/2027	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação .
06/01/2027	Prazo recursal contra o Resultado Provisório do Procedimento de Heteroidentificação , através do <i>site</i> do IMAIS.
08/01/2027	Divulgação, nos veículos oficiais: ⇒ Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação .
08/01/2027	⇒ Homologação do Resultado Final .
VEÍCULOS OFICIAIS: nos <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.imaiss.org.br) e do Diário Oficial Eletrônico (imprensaoficialmunicipal.com.br/ltapeva).	

REALIZAÇÃO:

